

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

Às quatorze horas do dia 08 de abril de 2022, reuniu-se, em sessão ordinária, o Pleno do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), por videoconferência, sob a Presidência do Sr. Conselheiro Júlio Cezar Nascimento de Abreu, Presidente, e presentes a Sr.^a Ana Cláudia Macedo Rainha, Vice-Presidente, os Srs. (as). Conselheiros Giovani Leal da Silva, Antônio Avelar da Rosa Schmidt, Paulo Bruno Ribeiro de Oliveira, Manoel Antonio Curcino, Fernando Antônio de Rezende Júnior, Romilson Amaral Duarte, Eliane Medeiros Leopoldino Gonçalves, Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira, Gabriela Lima e Silva, os Cons. Suplentes Fernando Rodriguez Rosa, Joicy Leide Montalvão de Almeida e Marília Moreira da Silva, bem como o Sr. Representante Fazendário, Procurador Edvaldo Nilo de Almeida. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Rosemary Carvalho Sales, Guilherme Salles Moreira Rocha, Juvenil Martins de Menezes Filho, sendo substituídos, respectivamente, pelos Cons. Suplentes Fernando Rodriguez Rosa, Joicy Leide Montalvão de Almeida e Marília Moreira da Silva. Inicialmente, foi aprovada a ata da sessão anterior, compartilhada previamente com os Conselheiros e com o Representante da Fazenda Pública. Da pauta do dia constaram os seguintes processos: 1. PARA INÍCIO DE JULGAMENTO: a) Processo 0128-002337/2014, Tributo ICMS, RE 63/2021, Recorrente PRIMA FOODS S.A (MATABOI ALIMENTOS S.A), Advogada Débora Monteiro Spirandeli OAB/MG 160.845, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Edvaldo Nilo de Almeida, Relator Conselheiro Guilherme Salles Moreira Rocha. Tendo em vista a ausência justificada do Cons. Relator, o presente processo foi retirado de pauta. b) Processo 0128-000639/2015, Tributo ICMS, RE 28/2021, Recorrente PRIMA FOODS S.A (MATA BOI ALIMENTOS S.A), Advogada Débora Monteiro Spirandeli OAB/MG 160.845, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Edvaldo Nilo de Almeida, Relator Conselheiro Antonio Avelar da Rosa Schmidt. A Representação Fazendária opinou pelo conhecimento e provimento parcial do recurso para aplicação da Lei nº 6.900/2021. Após a leitura do relatório, o Conselheiro relator pediu vista dos autos. Ausentes, justificadamente, os Cons. Rosemary Sales, Guilherme Salles e Juvenil Filho, substituídos, respectivamente, pelos Cons. Suplentes Fernando Rosa, Joicy Montalvão e Marília Moreira. c) Processo 00040-00024464/2021-03, Tributo ICMS, RJV 19/2022, Recorrente RENNIELLE CANDEIAS DO AMARAL COSTA, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Relator Conselheiro Manoel Antonio Curcino Ribeiro. A Representação Fazendária opinou pelo conhecimento e desprovimento do recurso. Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Redator para acórdão o Cons. Relator. Tendo em vista problemas técnicos para manter-se conectada à sessão virtual, a Cons. Joicy Montalvão não votou no presente processo. Ausentes, justificadamente, os Cons. Rosemary Sales, Guilherme Salles e Juvenil Filho, substituídos, respectivamente, pelos Cons. Suplentes Fernando Rosa, Joicy Montalvão e Marília Moreira. d) Processo 00040-00013307/2021-64, Tributo ITCD, RJV 39/2022, Recorrente LUCIANO

Ata de sessão de 08 de abril de 2022 – Tribunal Pleno

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

ALVES MOTA – MARIA IRACEMA DO NASCIMENTO MOTA (“de cujus”), Advogado Thiago Soares Ferreira OAB/DF 41.214, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Relator Conselheiro Giovani Leal da Silva. A Representação Fazendária opinou pelo conhecimento e desprovimento do recurso. Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para, também à unanimidade, dar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Redator para acórdão o Cons. Relator. Ausentes, justificadamente, os Cons. Rosemary Sales, Guilherme Salles e Juvenil Filho, substituídos, respectivamente, pelos Cons. Suplentes Fernando Rosa, Joicy Montalvão e Marília Moreira. e) Processo 00040-00019741/2021-58, Tributo ISS, RJV 33/2022, Recorrente JOSÉ ODACI EIRELI, Advogado Paulo Roberto Roriz Meireles Filho OAB/GO 42.497, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Relator Conselheiro Paulo Bruno Ribeiro de Oliveira. A Representação Fazendária opinou pelo não conhecimento do recurso e, caso conhecido, pelo seu desprovimento. Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: acorda o Pleno do TARF, à maioria de votos, em preliminar, não conhecer do recurso, nos termos do voto do Cons. Relator. Foram votos vencidos o dos Cons. Romilson Duarte, Rycardo de Oliveira e Joicy Montalvão, que conheciam do recurso. Declaração de voto do Cons. Romilson Amaral. Redator para acórdão o Cons. Relator. Ausentes, justificadamente, os Cons. Rosemary Sales, Guilherme Salles e Juvenil Filho, substituídos, respectivamente, pelos Cons. Suplentes Fernando Rosa, Joicy Montalvão e Marília Moreira. Esgotada a pauta, foram sorteados entre os Conselheiros, os seguintes recursos: à Cons. Rosemary Sales: RJV 49/2022, ED’s 004/2022, 009/2022 e 92/2021; ao Cons. Manoel Curcino: RJV 50/2022; ao Cons. Rycardo Oliveira: RJV 51/2022 e ED 003/2022; ao Cons. Romilson Duarte: RJV 52/2022; Cons. Guilherme Salles: RJV 53/2022 e ED 86/2021; Cons. Paulo Bruno Oliveira: RJV 54/2022 e ED 012/2022, Cons. Juvenil Filho: RJV 55/2022; Cons. Fernando Rezende: RJV 56/2022, ED’s 81/2021, 84/2021, 87/2021 e 90/2021; Cons. Antonio Avelar: RJV 58/2022; Cons. Eliane Medeiros: RJV 59/2022, ED’s 008/2022 e 77/2021; Cons. Gabriela Lima ED 19/2022 e ao Cons. Giovani Leal: RJV 60/2022, ED’s 005/2022, 006/2022, 25/2022. Foram conferidas e aprovadas as ementas dos acórdãos referentes aos seguintes recursos: RJV 19/2022 (Ac. 68/2022), RE 64/2021 (Ac. 69/2022), ED 62/2021 (Ac. 70/2022), ED 43/2021 (Ac 71/2022), RJV 171/2020 (Ac 72/2022) e RJV 115/2021 (Ac 73/2022). No momento destinado a indicação e propostas, o Sr. Presidente informou que cancelou o acórdão nº 68/2022, referente ao RE 083/2019, da Recorrente Pravocê Comércio de Alimentos, aprovado na sessão de Pleno de 06/04/2022, em função do recurso não ter sido julgado. Comunicou, outrossim, que a reforma no Plenário do TARF está atrasada e que, por isso, o período assinalado para retorno às atividades presenciais está suspenso. Sugeriu, ainda, que ao menos a próxima sessão Administrativa, marcada para 09/05/2022, seja feita de forma presencial, a fim de deliberarem sobre o sistema remoto ou híbrido das sessões de julgamento. Nada mais havendo a tratar ou quem desejasse usar da palavra, o Sr. Presidente encerrou a sessão, convocando outra, ordinária, para o dia 26

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

de abril de 2022, terça-feira, às quatorze horas. E, por nada mais constar, eu, Luciana Torres, lavrei a presente ata, que estará disponível no SEI para as assinaturas de todos os participantes desta sessão de julgamento.

JÚLIO CEZAR NASCIMENTO DE ABREU

Presidente